



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Conforme Portaria nº 277/2012 – GP

RESOLUÇÃO Nº 02/2013-CMDU

CLASSIFICA AS ATIVIDADES:
ATERRO DE RESÍDUOS DE INERTES, ÁREA DE TRIAGEM E TRANSBORDO – ATT E
ÁREAS DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS INERTES, COMO S3.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – CMDU, em sua oitava Reunião Ordinária, realizada no dia 03 de outubro de 2013, usando das suas atribuições legais contidas nos incisos III e IV do Artigo 67 da Lei Municipal nº 6.253, de 24 de maio de 2007;

Considerando que os artigos 47 a 62 da Lei Municipal nº 6.253/2007, tratam das definições das atividades e usos sendo que os anexos 15, 16 e 17 classificam os tipos de atividade dentro das categorias estabelecidas nas definições;

Considerando que o enquadramento da atividade é necessário para que se possa verificar a sua permissão ou não permissão conforme a zona de uso onde se pretende instalar determinada atividade;

Considerando que o anexo 16 trata da classificação das atividades de serviço e que neste não consta de forma explícita o enquadramento da atividade “Aterro de Inertes, Área de Triagem e Transbordo – ATT e Áreas de Reciclagem de Resíduos Inertes”;

Resolve:

Art. 1º – Para fins de uso e ocupação do solo, as atividades de Aterro de Resíduos Inertes de acordo com a NBR10.004/2004, Áreas de Triagem e Transbordo – ATT e Áreas de Reciclagem de Resíduos Inertes conforme Lei Municipal nº 6.126/06 e Resolução Conama nº 307/02, ficam classificadas como S3.

Art. 2º – Esta Resolução substitui a Resolução nº 02/2012-CMDU, entra em vigor na data de sua publicação e tem **validade de 1 ano**, prorrogável por igual período, a critério do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Guarulhos, 03 de setembro de 2013.

Benedito Aparecido da Silva
Presidente da Coordenação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano